



INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA MOTRICIDADE – ICM

RESOLUÇÃO N° 02 DE 22 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre as Normas de Distribuição de Diárias e Transporte do Instituto de Ciências da Motricidade – ICM/UNIFAL-MG.

A Congregação do Instituto de Ciências da Motricidade – ICM, no uso de suas atribuições regimentais, **RESOLVE:**

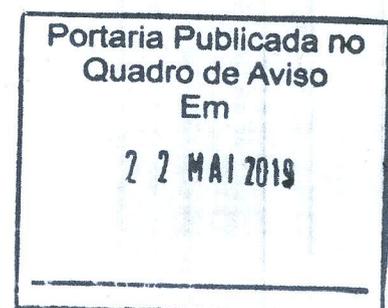
Art. 1º Aprovar as Normas de Distribuição de Diárias e Transporte do Instituto de Ciências da Motricidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação no Quadro de Avisos da Secretaria do ICM.

Prof. Dr. Adriano Prado Simão

Presidente da Congregação do Instituto de Ciências da Motricidade
ICM/UNIFAL-MG

DATA DA PUBLICAÇÃO
UNIFAL-MG





INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA MOTRICIDADE-ICM

RESOLUÇÃO Nº 02/2019, DE 22 DE MARÇO DE 2019
CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA MOTRICIDADE - ICM
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS-MG

A Congregação do Instituto de Ciências da Motricidade, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que foi decidido em sua 8ª reunião ordinária, **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar as Normas de Distribuição de Diárias e Transporte do Instituto de Ciências da Motricidade.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação no Quadro de Avisos da Secretaria do ICM

Prof. Dr. Adriano Prado Simão
Presidente da Congregação do Instituto de Ciências da Motricidade
ICM/UNIFAL-MG

**NORMAS PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS DA QUOTA INSTITUCIONAL
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA MOTRICIDADE
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS**

I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Prover a participação da Direção e Coordenação de cursos do ICM em eventos e reuniões de interesse da Unidade Acadêmica, incentivar a participação dos servidores em eventos científicos e tecnológicos, no território nacional e internacional, para a socialização do conhecimento e a apresentação de trabalhos de sua autoria, estimular a capacitação dos servidores lotados no ICM, por meio de diárias.

II – DA DESTINAÇÃO

Art. 2º - Os recursos destinados para as diárias da quota institucional do ICM, no referido ano atenderão os servidores lotados na Unidade Acadêmica.

Art. 3º - As diárias serão distribuídas para os servidores, prioritariamente, de acordo com os seguintes critérios:

I – Capacitação e/ou participação dos servidores lotados no ICM em missões de interesse administrativo da Unidade Acadêmica em território nacional e internacional.

II – Capacitação e/ou participação dos servidores efetivos em eventos científicos ou tecnológicos.

III – DOS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE DIÁRIAS

Art. 4º - Anualmente, a Congregação do ICM determinará as ações de capacitação e/ou participação dos servidores lotados no ICM em missões de interesse administrativo da Unidade Acadêmica, reservando porcentagem da verba para pagamento dessas diárias.

Art. 5º - Anualmente, a Direção do ICM apresentará calendário determinando prazos tanto para a solicitação da verba destinada aos servidores quanto para redistribuição dos valores e diárias previamente destinadas.

Art. 6º - São critérios para participação em evento científico e/ou tecnológico:

§ 1º - Trabalho a ser apresentado vinculado à UNIFAL-MG.

§ 2º - O servidor deverá possuir área de atuação diretamente relacionada com o trabalho a ser apresentado e com o tema de evento.

§ 3º - Será priorizado o trabalho que tenha na sua autoria ou coautoria discente da graduação da UNIFAL-MG e/ou programas de Pós-graduação.

Art. 7º - São critérios para participação em capacitação:

§ 1º Curso de capacitação relacionado à sua área de atuação.

§ 2º Curso de capacitação relacionado às áreas afins.

IV - DA DISTRIBUIÇÃO DE DIÁRIAS

Art. 8º - A direção do ICM deverá tentar contemplar todas as propostas que apresentem condições para concessão de diárias ou reembolso, com no mínimo, uma diária ou um reembolso que não ultrapasse o valor da diária, por servidor.

Art 9º - Será concedida prioritariamente diária ao servidor que esteja há mais tempo sem ser contemplado com recursos financeiros da Unidade para participação em eventos científicos e/ou tecnológicos e curso de capacitação.

Art. 10º – Caso não seja possível contemplar todas as propostas devidamente encaminhadas serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

I – Trabalho a ser apresentado vinculado à UNIFAL-MG.

II – Trabalho a ser apresentado com autoria ou coautoria de discentes da graduação e/ou de Programas de Pós-graduação da UNIFAL-MG.

III – Serão considerados como critério de desempate, o tipo de participação (prioritariamente apresentação oral), tipo de evento (prioritariamente internacional ou nacional), o quantitativo de trabalhos a serem apresentados no evento e a publicação do(s) resumo(s) em anais (prioritariamente em revistas indexadas).

IV- Prioritariamente capacitação na área de atuação do servidor.

Art. 11 - A concessão de diárias será atendida até quando houver saldo disponível na quota institucional do ICM.

V – DA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Art. 12 – Poderão solicitar diária(s) para capacitação e/ou participação em eventos científicos ou tecnológicos os servidores efetivos lotado no ICM – UNIFAL-MG.

Art. 13 – O servidor não será contemplado com diárias quando o evento, a capacitação, ou a missão coincidir com o período de férias, de afastamento integral para capacitação ou apresentar qualquer outro impedimento legal.

VI- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

Art. 14 - O servidor interessado em receber diárias deverá encaminhar a solicitação de diárias para a direção do ICM, atendendo ao calendário anual do ICM, para confecção do plano anual de distribuição de diárias do ICM.

Art. 15 - Na ocasião da solicitação da diária, o servidor deverá encaminhar os documentos via SEI, endereçado à direção do ICM, contendo todos os documentos exigidos na *Regulamentação de procedimentos de viagens nacionais e internacionais, concessão de diárias e prestação de contas no âmbito da UNIFAL-MG*, respeitando-se prazos e normas vigentes.

Disponível no link :

<https://www.unifal-mg.edu.br/sei/wp-content/uploads/sites/37/2019/02/Portaria-279-de-2019-1.pdf>.)

Parágrafo único: Não serão aprovadas propostas com documentação incompleta.

Art. 16 - Se contemplado com os recursos de diária, o servidor deverá apresentar à Direção do ICM todos os documentos exigidos na *Regulamentação de procedimentos de viagens nacionais e internacionais, concessão de diárias e prestação de contas no âmbito da UNIFAL-MG*, respeitando-se prazos e normas vigentes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 - A direção do ICM deverá apresentar anualmente planilha contendo o valor da verba a ser disponibilizada bem como as propostas protocoladas, o número de diárias concedidas e as não concedidas, previamente aprovada em reunião da congregação do ICM.

Art. 18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Congregação do ICM/ UNIFAL-MG.